ANEXO V

CONVITE

1. Na sequência da conclusão do procedimento de Concurso de Conceção para a Elaboração do Projeto de Requalificação do Palácio Burnay e Corpo de auditório e da aprovação do respetivo Relatório do Júri pela Museus e Monumentos de Portugal EPE, os concorrentes dos trabalhos de conceção selecionados, serão convidados a apresentar uma proposta desenvolvida, não podendo, no entanto, haver alteração às condições iniciais apresentadas no Concurso de Conceção.
2. A proposta a apresentar deverá dar cumprimento a todas as regras, parâmetros e exigências fixados nos Termos de Referência, no Caderno de Encargos e no convite, documentos que estão disponíveis para consulta na plataforma eletrónica AcinGov.
3. A apresentação da proposta implica a aceitação expressa e sem reservas do conteúdo de todos os documentos base do concurso de conceção e do convite.

MINUTA DO CONVITE

OBJETO E IDENTIFICAÇÃO

1. Na sequência da fase de qualificação no âmbito do Concurso de Conceção para a Elaboração do Projeto de Requalificação do Palácio Burnay, em Lisboa, a Museus e Monumentos de Portugal EPE, convida os concorrentes selecionados a apresentar uma proposta que integre o desenvolvimento do trabalho de conceção e o prazo para execução dos serviços objeto de contratação, cumprindo-se em todos os outros requisitos as disposições previstas nas peças do procedimento do Concurso de Conceção.
2. O diálogo incide estritamente sobre os atributos das propostas (como prazos, melhorias técnicas), respeitando as condições não negociáveis definidas previamente nos termos de referência do concurso de conceção.

ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade pública adjudicante é a Museus e Monumentos de Portugal EPE, pessoa coletiva n.º 517804417, sita no Palácio Nacional da Ajuda, Ala Sul, 1349-021 Lisboa, com o n.º telefone +351 213 650 800, correio eletrónico: info@museusemonumentos.pt e endereço Internet (URL): www.museusemonumentos.pt.

ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos na plataforma eletrónica acinGov até ao até ao 15° (décimo quinto) dia após a data de envio do convite.

1. A negociação versará sobre os seguintes aspetos da execução do contrato, sem prejuízo de outros que as partes considerem relevantes para a otimização da proposta:
 - Desenvolvimento do trabalho de conceção apresentado, cuja ponderação para efeitos de avaliação será de 1 a 10; e,
 - Prazo de entrega para as várias fases do Projeto, cuja ponderação será de 1 a 5.
2. Os outros requisitos mínimos definidos no Caderno de Encargos do concurso de conceção não são negociáveis.

REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Propostas assinadas com certificado de assinatura eletrónica qualificada.
- Idioma obrigatório dos documentos: Português.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas, com todos os ficheiros que a compõem, deverão ser submetidas até às 23h:59m, do 45º (quadragésimo quinto) após a data de envio do convite através da plataforma eletrónica acinGov e entregue presencialmente na Museus e Monumentos de Portugal EPE, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.
2. As propostas que forem rececionadas após a data e hora do prazo fixado, não serão consideradas.
3. Cada ficheiro, independentemente do formato, não pode ter um tamanho superior a 2GB.
4. Depois do “upload” de todos os ficheiros nos campos definidos para o efeito, a submissão da proposta terá de ser assinada com assinatura digital qualificada.

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos e do convite (conforme Anexo A);
b) Desenvolvimento da solução técnica apresentada no Concurso de Conceção (conforme Anexo B);
c) Estimativa geral do custo da obra (conforme Anexo C);
d) Prazo de execução dos serviços objeto de contratação (conforme Anexo D).

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, avaliada com base nos seguintes fatores:

Fator A: Desenvolvimento técnico da solução apresentada no concurso de conceção - 80%
Fator B: Prazo de execução dos serviços objeto de contratação - 20%

1. A avaliação do FATOR A é realizada de acordo com os seguintes subfactores e respetivas ponderações:

Fator A1 - Desenvolvimento das soluções técnicas de integração das infraestruturas, minimizando a presença e o impacto nos espaços pré-existentes, nomeadamente nos que apresentem programas decorativos patrimonialmente relevantes, contribuindo para a sua valorização e salvaguarda.	25%
Fator A2 - Desenvolvimento da solução de projeto garantindo a adequada flexibilidade programática prevista no PP, a fluidez de públicos e o funcionamento completar entre galerias de exposição.	20%
Fator A3 - Desenvolvimento da solução técnica que garanta a acessibilidade tendencialmente plena ao Piso 1 do palácio e ao auditório.	15%
Fator A4 - Desenvolvimento da solução arquitetónica referente à adequada integração do volume correspondente ao edifício do auditório, visando desmaterializar o volume construído, promovendo um diálogo contemporâneo com o Palácio e a permeabilidade visual com a envolvente (jardim).	15%
Fator A5 - Adequabilidade do conjunto de soluções propostas aos fatores enunciados no ponto 9. do Programa preliminar (estimativa de custo e fase 3 da intervenção).	10%
Fator 6 - Explicitação clara e concisa das soluções técnicas e critérios de intervenção alinhados com os princípios da sustentabilidade e racionalização de recursos, tendo presente a gestão futura do imóvel e a legislação de enquadramento.	15%

2. Para a pontuação do FATOR A, será utilizada a seguinte escala de 1 a 10:

Pontuação	**Fundamentação**
1	Resposta totalmente desadequada ou não existente
2	Resposta muito desadequada, com bastantes elementos genéricos ou não relevantes
3	Resposta desadequada, com alguns elementos genéricos ou não relevantes
4	Resposta adequada em geral, embora com bastantes aspetos principais sem o desenvolvimento necessário
5	Resposta adequada em geral, embora com alguns aspetos principais sem o desenvolvimento necessário
6	Resposta adequada em geral, que responde aos requisitos na sua globalidade
7	Resposta adequada em geral, que responde aos requisitos na sua globalidade, com alguns aspetos principais desenvolvidos de modo particularmente claro e bem justificado
8	Resposta adequada que se destaca, com um bom nível geral de desenvolvimento e uma proposta clara e bem justificada na maioria dos aspetos principais
9	Resposta adequada que se destaca, com um excelente nível geral de desenvolvimento e uma proposta clara e bem justificada em todos os aspetos principais
10	Resposta excecional

3. Para a pontuação do FATOR B, será utilizada a seguinte escala de 1 a 10:

Proposta do prazo máximo igual ao previsto no Caderno de Encargos para as fases de Estudo Prévio (EP), Anteprojeto (AP) e Projeto de Execução (PE)	1 ponto
Proposta de prazo mais curto que o previsto no Caderno de Encargos (para as fases EP, AP e PE) até 10%	5 pontos
Proposta de prazo mais curto que o previsto no Caderno de Encargos (para as fases EP, AP, PE) até 20%	10 pontos

4. A pontuação das propostas será obtida pela soma das pontuações ponderadas resultantes dos 2 fatores e subfactores supra identificados, arredondadas à décima, conforme a fórmula seguinte:
 Classificação = ((Fator A1 x 0,30) + (Fator A2 x 0,20) + (Fator A3 x 0,15) + (Fator A4 x 0,20) + (Fator A5 x 0,15)) x 0,80) + Fator B x 0,20.
5. Em caso de empate entre propostas, será utilizada, como critério de desempate, a melhor classificação no subfactor com maior ponderação. Se a situação de empate se mantiver, será aplicado o mesmo processo fazendo uso das classificações de acordo com os restantes subfactores, pela ordem em que estes constam no ponto 2.
6. Propostas que apresentem prazos superiores ao prazo máximo são excluídas automaticamente.
7. Prazos excessivamente curtos abaixo dos 20% do prazo máximo previsto no Caderno de Encargos, são considerados "prazos anómalos" e levam à exclusão por falta de viabilidade técnica.

JÚRI

1. O Júri designado para a negociação e avaliação das propostas será constituído pelos mesmos elementos que integraram o Júri do Concurso de Conceção.
2. Os concorrentes selecionados serão notificados pelo Júri com uma antecedência mínima de três dias em relação à data da primeira sessão de negociações.

LOCAL DA NEGOCIAÇÃO

Salvo indicação em contrário constante do convite para a negociação, as sessões de negociação decorrerão nas instalações do Museus e Monumentos de Portugal, EPE, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Sul, 1349-021 Lisboa.

SESSÕES DE NEGOCIAÇÃO

1. O júri reúne-se com cada selecionado individualmente.
2. As reuniões de negociação visam clarificar propostas, remover aspetos inaceitáveis e melhorar os aspetos técnicos.
3. O júri não pode fornecer informações de forma discriminatória que possam dar vantagem a um concorrente em detrimento de outro.
4. Todas as sessões devem ser documentadas em atas detalhadas.
5. As negociações não podem modificar os aspetos estruturais dos trabalhos de conceção previamente escolhidos nem violar os parâmetros fixados nos Termos de Referência do Concurso.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

Após o fecho das negociações, todos os selecionados são notificados para apresentar a versão final e definitiva das suas propostas no prazo fixado pelo júri.

RELATÓRIO PRELIMINAR

O júri analisa as propostas finais, elabora um relatório preliminar fundamentado e atribui uma classificação às propostas. Propõe ainda a ordenação dos concorrentes para efeitos de escolha (adjudicação).

AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. O júri envia o relatório preliminar a todos os concorrentes.
2. É fixado um prazo (nunca inferior a 5 dias) para que os concorrentes se pronunciem por escrito e durante este período, os concorrentes têm acesso a todas as atas das negociações com os outros concorrentes, bem como aos documentos e versões integrais das suas propostas.

RELATÓRIO FINAL

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso de o Relatório Final implicar uma alteração da ordenação dos trabalhos constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO

O resultado da negociação, consubstanciado nas respetivas versões finais integrais, não pode redundar em condições menos vantajosas, para o Museu e Monumentos de Portugal, EPE, do que as inicialmente propostas.

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes através da plataforma eletrónica, acinGov juntamente com o Relatório Final de Avaliação das Propostas.
2. Após a notificação dos resultados, a OA-SRLVT procederá à divulgação dos resultados da negociação.

ADJUDICAÇÃO E COMPENSAÇÕES / PRÉMIOS

1. Ao concorrente classificado em 1º. lugar será efetuado o ajuste direto ao abrigo da alínea g) do artigo 27º. do CCP.
2. Aos três concorrentes que apresentarem o desenvolvimento da proposta, será atribuída uma compensação/prémio pelos custos e esforços incorridos no valor de 7.000 € (sete mil euros).

EXPOSIÇÃO PÚBLICA DOS TRABALHOS

1. Após a decisão de adjudicação, a Museus e Monumentos de Portugal, EPE promoverá uma exposição pública dos trabalhos admitidos.
2. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação da Museus e Monumentos de Portugal EPE e transmitidos a todos os Concorrentes e membros do Júri através de correio eletrónico.

ANEXOS

ANEXO A – Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos e do convite
ANEXO B – Desenvolvimento da solução técnica apresentada no Concurso de Conceção
ANEXO C – Estimativa geral do custo da obra
ANEXO D – Prazo de execução dos serviços objeto de contratação.

ANEXO A

Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos e do convite

(De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro)

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para ...[designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) Desenvolvimento da solução técnica apresentada no Concurso de Conceção;

b) Prazo de execução dos serviços objeto de contratação.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Desenvolvimento da solução técnica apresentada no Concurso de Conceção

Os concorrentes devem apresentar os seguintes elementos:

a) <u>Caderno A3</u>

Um caderno, tamanho DIN A3 (297mm x 420mm), com orientação horizontal, com um máximo de 50 páginas, com a seguinte estrutura:

Memória Descritiva	1. Infraestruturas	Desenvolvimento sobre as soluções técnicas de integração das infraestruturas, minimizando a presença e o impacto nos espaços pré-existentes, nomeadamente nos que apresentem programas decorativos patrimonialmente relevantes, contribuindo para a sua valorização e salvaguarda.
	2. Funcionalidade	Desenvolvimento sobre a solução de projeto garantindo a adequada flexibilidade programática prevista no PP, a fluidez de públicos e o funcionamento completar entre galerias de exposição.
	3. Acessibilidades	Desenvolvimento sobre a solução técnica que garanta a acessibilidade tendencialmente plena ao Piso 1 do palácio e ao auditório.
	4. Solução para o auditório	Desenvolvimento sobre a solução arquitetónica referente à adequada integração do volume correspondente ao edifício do auditório, visando desmaterializar o volume construído, promovendo um diálogo contemporâneo com o Palácio e a permeabilidade visual com a envolvente (jardim).
	5. Faseamento da intervenção e estimativa de custo de obra	Desenvolvimento sobre a adequabilidade do conjunto de soluções propostas aos fatores enunciados no ponto 9 do Programa preliminar (estimativa de custo e fase 3 da intervenção).
Desenhos	- Plantas relativas aos Pisos 0, 1, 2, 3 e 4 e coberturas. - 4 cortes transversais representativos da área a intervencionar. - 4 cortes longitudinais representativos da área a intervencionar. - Alçados de conjunto: sul, este e norte.	

Imagens tridimensionais	- Perspetiva a partir da Rua da Junqueira de nascente para poente. - Perspetiva a partir da Rua da Junqueira de poente para nascente. - Perspetivas com base no modelo 3D fornecido, de sudoeste para nordeste, de sudeste para noroeste e de noroeste para sudeste. - Perspetiva a partir da Travessa Conde da Ribeira, de sul para norte.

b) <u>Imagens de divulgação</u>

5 imagens em formato JPG com peças gráficas/desenhadas consideradas relevantes para a representação da proposta e que constem do Caderno A3.

ANEXO C

Declaração de compromisso - Estimativa geral do custo da obra

O concorrente declara que o desenvolvimento da solução técnica apresentada no Concurso de Conceção de que é autor, enquadra-se no valor estimado da obra indicado no ponto 9.1 do Programa Preliminar.

O Concorrente, (1)

(1) Assinatura digital ou manuscrita do concorrente pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO D

Prazo de execução dos serviços objeto de contratação

Nome _____ (concorrente), com sede/domicílio em _____[Morada], portador do NIF _____ [Número de Identificação Fiscal], vem por este meio declarar que a sua proposta de PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS referentes às várias fases de elaboração do projeto de restauro e requalificação do Palácio Burnay é de:

Fase 1 (Estudo Prévio), no prazo máximo de ____ (_____) dias, a contar da data da celebração do contrato;

Fase 2 (Anteprojeto), no prazo máximo de ___ (_____) dias, a contar da data de comunicação da aprovação da fase antecedente (Fase 1 - Estudo Prévio);

Fase 3 (Projeto de Execução), no prazo máximo de ____ (_____) dias, a contar da data de comunicação da aprovação da Fase 2 (Anteprojeto);

Mais declara que cumprirá o prazo acordado e se compromete a realizar todas as prestações inerentes ao serviço contratado dentro do período estipulado.

Nota: Os prazos não podem exceder os previstos no Caderno de Encargos, sob pena de exclusão.